



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

### DECRETO Nº. 3.729 DE 12 DE MAIO DE 2020

*Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto 3.712, de 23 de Março de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chavantes, **MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Chavantes, e;

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde veiculadas nos Boletins Epidemiológicos Especiais - COE- -COVID-19;

**CONSIDERANDO** as evidências científicas e as informações estratégicas em saúde coligidas no enfrentamento da COVID19, notadamente os Boletins de Situação Epidemiológica da Secretaria da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 64.967, de 08 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende o prazo da quarentena no Estado de São Paulo, de que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020, no contexto da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.712, de 23 de março de 2020, do Município de Chavantes, que declara a situação de emergência no município de Chavantes decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus);

**Artigo 1º** - Fica estendido até 31 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 2º, do Decreto nº 3.712, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Chavantes, bem como as determinações constantes nos decretos posteriores.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Chavantes, 12 de Maio de 2020.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal